

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO - CONV. 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE O RIO ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICÍPIO DE COARACI-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

EM ANEXO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BDI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PROJETO

1.3. A prestação de serviços, objeto desta contratação são caracterizadas como obras ou serviços de engenharia, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, da celeridade, da transparência, da economicidade, e, devido a elevada demanda espontânea da população para que seja atendida as suas solicitações quanto a execução de tal obra. Assim sendo, a construção da ponte se faz necessária face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários do município um serviço de qualidade, com o objetivo de facilitar o traslado dos civis que precisam se locomover diariamente pela localidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A construção da ponte, faz-se necessário para dar suporte a população em geral e que busca fácil locomoção pelas redondezas para os afazeres diários. Na oportunidade, esclarecemos que a construção da ponte atenderá a toda população, e principalmente os ribeirinhos locais, dando assim maior dignidade para aqueles que sofrem a anos com falta de suporte para a locomoção diária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter condições de executar o serviço de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas neste Documento de Formalização de Demanda (EM ANEXO)
- Entregar o objeto de forma única, em até 03(três) meses, após a assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Dar todo o suporte técnico necessário durante a execução da obra, para que não haja contratemplos, atendendo toda solicitação, de acordo com o determinado neste Documento de Oficialização de Demanda.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Condições de execução

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para execução do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

8.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22 inciso III);

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1 A avaliação da qualidade nos produtos fornecidos, para fins de pagamento considerada o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VI. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 A obra será executada integralmente, no prazo de 03(três) meses, e fiscalizadas pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade.
- II- A data da emissão.
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV- O período respectivo e execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

V- O valor a pagar.

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Coaraci/BA. Em conformidade com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico coaraci.licitacao@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 **Qualificação Técnica** a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil – CAU/BA. em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro, deverá apresentar o "visto" do mesmo, quando da assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Apresentação de Atestado(s) de **capacidade técnica profissional** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome de seus responsáveis técnicos**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro no CREA/CAU, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

c.1) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado como responsável técnico na execução de obra(s) de construção com características similares às previstas no edital;

c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

c.2.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

c.2.1.1) A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;

e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes a no mínimo 90 (noventa dias) anteriores a data de realização da licitação.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme certidão de regularidade que deve acompanhar o balanço) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem respeitar os limites máximo e mínimos aos percentuais abaixo indicados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,9$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$

b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021.

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8. Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior ao preço SINAPI ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13. Após realização de pesquisa de preço, chegou-se ao melhor valor apresentado para a execução do objeto de **R\$ 104.232,85 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

13.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 1.103 – Construção e Ampliação de Pontes, Passarelas, Praças e Jardins

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 170000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transf. Convênios - Outros

ANEXOS:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICÍPIO DE COARACI

COARACI - BAHIA

REVISÃO: 2

BDI: 26,75%

DATA BASE: ORSE: out/23
SINAPI: out/23

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA		M²	4,50	R\$ 346,26	R\$ 438,88
001-002	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO 10MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI POSTE DE CONCRETO) AF_07/2020		UN	1,00	R\$ 1.719,37	R\$ 2.179,30
DEMOIÇÕES								
002-001	SINAPI	97828	DEMOIÇÃO DE LAJES DE FORMIA MANUAL, SEM REAPROVETAMENTO 9' x 12'20/17		M²	8,90	R\$ 273,28	R\$ 346,38
ESTRUTURA METÁLICA PASSARELA								
003-001	COTAÇÃO	///////	VIGAS I		Kg	1.507,20	R\$ 24,67	R\$ 31,27
003-002	COTAÇÃO	///////	PERFIL U - ENIGECIDO		Kg	195,00	R\$ 19,17	R\$ 24,30
003-003	COTAÇÃO	///////	CHAPA XABREZ 7/4" (06,35mm) 2x1m		UN	20,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.951,95
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
004-001	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED, 120cm, 38W		UN	8,00	R\$ 166,74	R\$ 211,34
004-002	SINAPI	95746	ELETROUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P		M	33,00	R\$ 26,25	R\$ 83,27
004-003	SINAPI	1813	CURVA 90º AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA BR FÊMEA, DE 3/4"		UN	8,00	R\$ 19,34	R\$ 24,51
004-004	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE LUMINÁRIA EXTERNA, 1.000W		UN	1,00	R\$ 54,19	R\$ 68,69
004-005	SINAPI	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETROUTO ROSCÁVEL DE 3/4" C/ TAMPA		UN	9,00	R\$ 12,49	R\$ 15,83
004-006	SINAPI	2593	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETROUTO ROSCÁVEL DE 3/4" COM TAMPA		UN	8,00	R\$ 10,83	R\$ 13,73
004-007	SINAPI	2559	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETROUTO ROSCÁVEL DE 3/4" C/ TAMPA		UN	1,00	R\$ 12,94	R\$ 16,40
004-008	ORSE	4179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PR 3x2,5mm² 750V		M	100,00	R\$ 9,90	R\$ 12,55
LIMPEZA								
005-001	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	559,50	R\$ 2,15	R\$ 2,73
TOTAL DA OBRA								R\$ 104.232,85

Felipe S. Baspo
 Engenheiro Civil
 CREA nº 051850016-0



COARACI-BAHIA

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO
ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM,
MUNICÍPIO DE COARACI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		4,01%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
SUBTOTAL 1 (A)		4,97%
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		7,30%
SUBTOTAL 2 (B)		7,30%
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		1,11%
SUBTOTAL 3 (C)		1,11%
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		2,00%
I - INSS (Desoneração)		4,50%
SUBTOTAL 4 (D)		10,15%
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU)		26,75%

CD = Custo Direto

$$BDI (TCU) = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição



Iago Felipe S. Basso
Engenheiro Civil
CREA nº 051850018-0



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICIPIO DE COARACI

COARACI - BAHIA
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
0						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	R\$ 104.232,85	R\$ 29.963,95	R\$ 47.742,38	R\$ 26.526,53
2	DEMOLIÇÕES	4,0%	R\$ 4.154,26	R\$ 4.154,26		
3	ESTRUTURA METÁLICA PASSARELA	2,96%	R\$ 3.082,78	R\$ 3.082,78		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	87,22%	R\$ 90.907,64	R\$ 22.726,91	R\$ 45.453,82	R\$ 22.726,91
6	LIMPEZA	4,39%	R\$ 4.577,11		R\$ 2.288,56	R\$ 2.288,56
		1,45%	R\$ 1.511,06			R\$ 1.511,06
Percentual Simples				28,75%	45,80%	25,45%
Percentual Acumulado				28,75%	74,55%	100,00%
Total Simples				R\$ 29.963,95	R\$ 47.742,38	R\$ 26.526,53
Total Acumulado				R\$ 77.706,33	R\$ 104.232,85	

Luago Felipe S. Braspo
Engenheiro Civil
CREA nº 051850018-0

EXTRATO - CONV. 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2024

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023.

EMPRESA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS PLANETA VERDE EIRELLI.

CNPJ (MF) Nº 10.500.013/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM RUAS DO DISTRITO DE ITAMOTINGA MUNICÍPIO DE COARACI – BA.

VALOR TOTAL: R\$ 294.562,98 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (DUZENTOS E DEZ DIAS) APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: JADSON ALBANO GALVÃO.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 255/2023, CONVITE Nº 005/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM RUAS DO DISTRITO DE ITAMOTINGA MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CONSIDERANDO, a licitude e regularidade com que se desenvolveu o procedimento licitatório sob o número acima mencionado;

CONSIDERANDO, a estrita obediência às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO, que as condições ofertadas foram devidamente analisadas pela Secretaria requisitante;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, como de fato se homologa o resultado da licitação na modalidade **CONVITE Nº 005/2023**, **ADJUDICANDO** o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM RUAS DO DISTRITO DE ITAMOTINGA MUNICÍPIO DE COARACI – BA**, à empresa: CONSTRUTORA E SERVIÇOS PLANETA VERDE EIRELLI, CNPJ/MF Nº 10.500.013/0001-83, apresentou valor de R\$ 294.562,98 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Coaraci- BA, 12 de janeiro de 2024.

JADSON ALBANO Assinado de forma
GALVAO:017746 digital por JADSON
28503 ALBANO
GALVAO:01774628503

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE COARACI - BA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: CONVITE 005-2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM RUAS DO DISTRITO DE ITAMOTINGA MUNICÍPIO DE COARACI – BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2023.

AUTUAÇÃO: 19 de dezembro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS PLANETA VERDE EIRELLI, CNPJ (MF) Nº 10.500.013/0001-83, estabelecida na Rua 06 nº 209, Quadra I, Gandu – BA, sendo o valor global de R\$ 294.562,98 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2024.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Coaraci, Sala de Licitação.
Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA.

Coaraci – BA, 10 de janeiro de 2024.

Lucas Santos da Silva – Presidente da CPL - Portaria Nº 002/2023

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com